



Município de Taquari

Estado do Rio Grande do Sul

Decreto n° 4.104, de 19 de outubro de 2020.

Cancela a aprovação do Loteamento Recanto da Boa Vista e dá outras providências.

EMANUEL HASSEN DE JESUS, Prefeito Municipal de Taquari, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o teor do Requerimento protocolado sob o n° 4680/2018 em nome da DELAGRO INVESTIMENTOS PARTICIPAÇÕES LTDA requerendo o cancelamento do LOTEAMENTO RECANTO DA BOA VISTA, registrado na Matrícula 17.106 do Ofício do Registro de Imóveis d Comarca de Taquari;

CONSIDERANDO que a Lei Municipal n° 2.615/2006, que trata da matéria prevê a possibilidade do cancelamento de loteamento em seu art. 20, inciso II, fazendo menção ao art. 23 da Lei Federal 6.776/1979;

CONSIDERANDO que o art. 23, inciso III, da Lei Federal n° 6766/79, em suma determina que, o registro de loteamento poderá ser cancelado a requerimento conjunto do loteador e de todos os adquirentes de lotes, com anuência da Prefeitura, ou do Distrito Federal quando for o caso, e do Estado;

CONSIDERANDO que foi apresentada declaração firmada pela HABITAÇÕES VERDES NEGÓCIOS IMOBILIÁRIOS LTDA e RENAN GONÇALVES DE OLIVEIRA ratificando o pedido de cancelamento do LOTEAMENTO RECANTO DA BOA VISTA, já que os mesmos figuram como adquirentes dos lotes objeto do loteamento em questão;

CONSIDERANDO a aprovação do pedido de cancelamento de loteamento pela Secretaria de Secretaria de Planejamento do Município de Taquari, lançado, em 30 de setembro de 2020, firmado pelo Coordenador de Análise de Projetos, Engenheiro Civil e Engenheiro de Segurança, CREA/RS 111.653.



Município de Taquari

Estado do Rio Grande do Sul

DECRETA:

Art. 1º Fica cancelada a aprovação do LOTEAMENTO RECANTO DA BOA VISTA, registrado na Matrícula sob o nº 17.106 do Ofício do Registro de Imóveis da Comarca de Taquari, em consonância com a legislação vigente, bem como em atendimento ao Requerimento protocolado sob o nº 4680/2018 em nome da DELAGRO INVESTIMENTOS PARTICIPAÇÕES LTDA e a anuência dos adquirentes HABITAÇÕES VERDES NEGÓCIOS IMOBILIÁRIOS LTDA e RENAN GONÇALVES DE OLIVEIRA, os quais ratificaram o pedido.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TAQUARI, 19 de outubro de 2020.

Emanuel Hassen de Jesus
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

Adair Alberto Oliveira de Souza
Secretário Municipal da Fazenda